

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE 1559/82

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

ASSUNTO: COMUNICA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECES CEE Nº 1927/83 - CESG. - APROV. EM 21/12/83

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, através do seu Diretor Regional, dirige-se a este Colegiado a fim de comunicar que o Centro de Desenvolvimento Profissional de Presidente Prudente, através da Resolução 45/83, passou a denominar-se Centro do Desenvolvimento Profissional Moacyr Calil.

O Centro do Desenvolvimento Profissional "Moacyr Calil" esta situado na Avenida Manoel Goulart nº 2429, na cidade de Presidente Prudente.

Foi autorizado a funcionar pelo Parecer CEE 1385/82, com os seguintes cursos: Qualificação Profissional IV - Habilitação Plena de Assistente de Administração, Secretariado, Contabilidade, Hotelaria, Radiologia Médica - Radiodiagnóstico, Enfermagem, Laboratório de Prótese Dentária, Ótica, Turismo e Transações Imobiliárias; Qualificação Profissional III - Habilitação Parcial de Classificador de Produtos Vegetais, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Escritório, Ornamentista de Interiores, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Laboratório de Prótese Dentária, Auxiliar Técnico em Ótica, Auxiliar Técnico de Banco de Sangue, Visitadora Sanitária, bem como os cursos de Qualificação Profissional I aprovados por este Conselho.

2. - CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento da comunicação feita pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Departamento Regional no Estado de São Paulo, de

que o Centro de Desenvolvimento Profissional de Presidente Prudente passa a denominar-se Centro de Desenvolvimento Profissional "Moacyr Calil".

C.E.S.C. , em 08 de dezembro do 1983

a) Cons^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
R E L A T O R

3. - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Aroldo Borges Diniz, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1983

a) CONS° PE. LIONEL CORBEIL
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator. O Cons° Bahij Amin Aur declarou-se impedido de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1983.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE